



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 16 de julho de 2026

Ofício Especial

Assunto: Manifestação à solicitação de esclarecimentos pela empresa T. F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES EVENTOS LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2026.

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa **T. F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES EVENTOS LTDA** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 100/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador intel core i5, 13ª geração ou equivalente – Secretaria Municipal de Governo**, informa-se que, após a devida análise juntamente pelo setor requisitante, resta ratificado o instrumento convocatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a empresa **T. F. ASSESSORIA, COMUNICAÇÕES EVENTOS LTDA**, apresentou tempestivamente seu requerimento, em estrita observância ao disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. .”

Em síntese, a empresa solicita que o referido processo licitatório seja retificado, conforme exposto abaixo:

“1. DO PEDIDO E DO EFEITO SUSPENSIVO

A licitante com vasta experiência e reconhecimento no mercado de jornalismo, fotografia, publicidade, produção audiovisual e tecnologia da informação, é potencial licitante e possui interesse legítimo em participar do certame, sendo diretamente afetada pelas cláusulas ora apontadas.

Conforme o cronograma do procedimento, o prazo final para recebimento das propostas é 23/07/2026. O presente Pedido de Esclarecimentos é protocolado tempestivamente, antes do término do prazo para apresentação das propostas.

A solicitação de efeito suspensivo para o presente Pedido de Esclarecimentos é medida imperativa e encontra amparo legal no Art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Apesar de o §1º referir-se diretamente à "impugnação", a jurisprudência e a doutrina têm evoluído para reconhecer o efeito suspensivo também aos Pedidos de Esclarecimentos quando estes apontam falhas ou irregularidades de tal gravidade que, se não sanadas, possam comprometer a validade do procedimento ou a competitividade entre os interessados. O não acolhimento de esclarecimentos fundamentais que evidenciam vícios editalícios pode configurar violação aos princípios basilares da administração pública, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a isonomia, previstos no Art. 5º da NLLC.

Assim, para resguardar a Administração de possíveis questionamentos futuros, a fim de garantir a lisura, a transparência e a efetividade da contratação pública, solicitamos a suspensão imediata do prazo final para recebimento das propostas e de quaisquer atos subsequentes até que os esclarecimentos sejam prestados e as retificações necessárias, se acolhidas, sejam implementadas e devidamente divulgadas.

2. DOS FATOS

Nossa manifestação não possui qualquer viés de oposição aos atos administrativos, mas sim o caráter de uma verdadeira consultoria preventiva, agindo em mútua cooperação para blindar o procedimento licitatório de eventuais apontamentos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

futuros pelos órgãos de controle, resguardando, acima de tudo, a segurança jurídica do Pregoeiro e a lisura do certame.

Nesse sentido, pautados pelos elevados princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, consubstanciados no artigo 5º da nova legislação, trazemos à apreciação de Vossa Senhoria algumas inconsistências materiais detectadas no instrumento convocatório que, se não saneadas, possuem o potencial de restringir severamente a competitividade ou eivar o processo de nulidade. O primeiro ponto que requer a lapidação por parte desta Ilustre Equipe refere-se à completude do próprio documento disponibilizado aos licitantes. Ao realizarmos a leitura atenta do Edital, constatamos que o arquivo sofre de uma interrupção abrupta no item 8.1.2, correspondente à fase de habilitação. Por via de consequência, foram suprimidos do conhecimento público os demais regramentos exigidos para a qualificação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista das empresas interessadas, bem como foram omitidos os Anexos I e II (Termo de Referência), que são fundamentais e indissociáveis do edital. A ausência dessas informações vitais impossibilita a formulação de propostas consistentes e colide frontalmente com o princípio da publicidade e com as disposições do artigo 25, caput e § 1º, e do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Assim, questiona-se: como os licitantes poderão ter acesso à íntegra do edital, aos requisitos habilitatórios completos e aos anexos técnicos para que possam precificar corretamente o objeto?

Ato contínuo, a ausência do Termo de Referência (Anexos I e II) suscita uma dúvida técnica e econômica substancial quanto ao valor global estimado de R\$ 28.102,41 para a aquisição de apenas 3 (três) microcomputadores. Em uma análise de mercado padrão, o custo unitário resultante de R\$ 9.367,47 para uma estação de trabalho com processador Intel Core i5 de 13ª geração apresenta-se dissonante das cotações corriqueiras para equipamentos desta envergadura, que costumam possuir um ticket médio significativamente inferior. Sem o Termo de Referência para detalhar se há exigências específicas que justifiquem tal valor (como memórias de altíssima capacidade, placas de vídeo dedicadas, garantias estendidas on-site, entre outros), o procedimento corre o risco de atrair questionamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) sob a ótica de possível sobrepreço, em ofensa ao artigo 18 da citada Lei. Dessa forma, solicitamos esclarecimentos acerca de quais são as especificações técnicas minuciosas que compõem o objeto e que fundamentam o orçamento estimado.

Por fim, no intuito de atuar como um rigoroso "advogado do diabo" em prol do sucesso do vosso trabalho, alertamos respeitosamente para a redação do item 6.24.2 do Edital, que estipula o prazo de exíguas 02 (duas) horas para que o licitante vencedor encaminhe a proposta de preços readequada e os documentos complementares via sistema ou e-mail. Embora compreendamos o salutar desejo da Administração em conferir celeridade ao processo, a imposição de um interstício de apenas duas horas tem sido sistematicamente rechaçada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdãos nº 2743/2020 e 2908/2020 do Plenário. O entendimento das Cortes de Contas é que prazos tão exíguos, fixados em horas e no curso do expediente comercial, configuram rigor formal excessivo e cerceamento de defesa e da competitividade, podendo ensejar a desclassificação arbitrária de propostas que seriam altamente vantajosas ao erário. Tendo em vista o princípio da razoabilidade e a busca pela proposta mais vantajosa (Art. 11, inciso I), indaga-se: a Administração não reputaria mais seguro e eficiente elastecer tal prazo para, no mínimo, 24 horas úteis, ou prever a possibilidade de prorrogação automática, evitando assim a perda de excelentes propostas por meros sobressaltos operacionais dos licitantes?

Diante de todo o exposto, reforçando nossa postura de parceiros da Administração Municipal de Birigui na consagração do interesse público, requeremos o recebimento e o acolhimento deste Pedido de Esclarecimentos. Caso Vossa Senhoria corrobore com a necessidade de saneamento das informações omitidas (especialmente a disponibilização da íntegra do edital e dos seus anexos), alertamos para o imperativo legal encartado no artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que qualquer modificação no edital que afete a formulação das propostas ensejará a republicação do instrumento e a reabertura integral do prazo para a realização do certame. Aguardamos o



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

tempestivo pronunciamento desta Ilustre Equipe, certos de que as medidas corretivas adotadas garantirão uma licitação cristalina, amplamente competitiva e blindada de qualquer vício.

Reiteramos nossos votos de elevada estima e colocamo-nos à inteira disposição para colaborar com o sucesso desta contratação.

Temos em que pede e aguarda deferimento.”

(Memoriais anexos ao julgamento)

Em atenção aos esclarecimentos requisitados sobre o valor estimado para o objeto, os argumentos suscitados foram devidamente encaminhados ao setor requisitante para análise e manifestação quanto ao exposto.

Após análise técnica, a Secretaria Municipal de Governo, na qualidade de requisitante, manifestou-se nos termos a seguir:

“Em resposta ao questionamento apresentado pela empresa T. F. Assessoria, Comunicações e Eventos acerca do Pregão Eletrônico nº 100/2026, referente à aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho com processador Intel Core i5 de 13ª geração ou equivalente, no que se refere ao valor estimado da contratação, esclarecemos que o montante estimado não foi definido considerando exclusivamente o processador especificado.

O valor estimado teve por base o conjunto das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo II do Edital, as quais compreendem, além do processador, requisitos de elevado desempenho, tais como: memória RAM (2 x 16 GB DDR4 3200 MHz), placa de vídeo dedicada GeForce RTX 5050 com 8 GB de memória GDDR6 e interface de 128 bits, ou superior, bem como unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 de 1 TB, com velocidades mínimas de leitura de 2.460 MB/s e gravação de 2.150 MB/s, ou superior, entre outras características técnicas previstas no instrumento convocatório.

Assim, o valor estimado da contratação reflete o custo do equipamento completo, compatível com as especificações mínimas exigidas para atender às necessidades da Administração, e não apenas o custo de um computador equipado com processador Intel Core i5 de 13ª geração”.

Quanto aos demais pontos elencados:

1) Quanto a documentação exigida para fim de habilitação, bem como, sobre os Anexos I e II (Termo de Referência):

Resposta: Verificamos os arquivos do Edital e de seus anexos disponibilizados na Plataforma BLL Compras, no sítio eletrônico oficial desta Administração e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), oportunidade em que foi constatado que o instrumento convocatório encontra-se disponibilizado em sua íntegra em todos os referidos canais, sem qualquer supressão de informações.

Ressalta-se, ainda, que os Anexos I, II e V contemplam o descritivo técnico completo do objeto, bem como as especificações e características dos componentes pretendidos pelo setor requisitante, de modo que as informações objeto do presente pedido de esclarecimento já se encontram devidamente consignadas na documentação que integra o certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. BASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Preceito, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação e o processamento mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Página 18



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador intel core i5, 13ª geração ou equivalente – Secretaria Municipal de Governo.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Microcomputador tipo estação de trabalho, processador intel core i5, 13ª geração ou equivalente, especificações técnicas mínimas: PLACAMAE: - H610M-TSC, DDR4, LGA1700, M-ATX, Chipset Intel H610 - Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem aderência; - Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico; - Controladora de áudio integrada BIOS; - Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup; - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devendo permitir a atualização por meio de software; - Possuir a função "Plug & Play"; - Conformidade com as diretrizes NIST SP800-147/193 para proteção contra ataques maliciosos utilizando criptografia; - Capacidade de habilitar/deshabilitar as portas USBs, individualmente, HDD/SSD, slots de expansão e áudio; - Capacidade de boot através de: Adaptador de Rede (PXE), Unidades de Armazenamento e interfaces USB contendo imagens geradas a partir de arquivos iso ou img; - Possui boot seguro para proteção contra ataques de códigos mal-intencionados, como malware e ransomware (possui opção de habilitar/deshabilitar); - Suporte as tecnologias ASF 2.0, WIM 2.0, PXE 2.1, S.M.A.R.T., AHCI e NVMe; - Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); - Deve suportar Trusted Platform Module 2.0 ou superior (TPM); - Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações. PORTAS E SLOTS: - Tomadas de áudio Entrada Saída microfone/fone; - Conector VGA, Conector HDMI, Display Port; - Mínimo 6 (seis) portas USB 2.0 ou superior nativas, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 ou superior; - 1 Conector RJ-45 (Padrão Gigabit Ethernet); - 1x PCI Express x16; - 1x PCI Express x1;	3 N	R\$ 9.367,47	R\$ 28.102,41

Página 34

2) Quanto ao prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta readequada:

Resposta: Considerando que o presente procedimento licitatório possui como objeto um único item, composto por 03 (três) unidades, o prazo estabelecido no Edital para apresentação da proposta readequada mostra-se plenamente suficiente para o atendimento da exigência.

A ampliação do prazo para 24 (vinte e quatro) horas, conforme pleiteado pela licitante, além de revelar-se incompatível com as características e a complexidade do objeto licitado, afronta os princípios da



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "f" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/desferralimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Projeto Eletrônico nº 100/2026 - Edital nº 124/2026

Página 19



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
O objeto desta aquisição consiste em 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador intel core i5, 13ª geração ou equivalente.

a) Especificação do Equipamento:

Placa Mãe: - H610M-TSC, DDR4, LGA1700, M-ATX, Chipset Intel H610 - Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptação; - Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico; - Controladora de áudio integrada BIOS; - Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup; - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devendo permitir a atualização por meio de software; - Possuir a função "Plug & Play"; - Conformidade com as diretrizes NIST SP800-147/193 para proteção contra ataques maliciosos utilizando criptografia; - Capacidade de habilitar/deshabilitar as portas USBs individualmente, HDD/SSD, slots de expansão e áudio; - Capacidade de boot através de: Adaptador de Rede (PXE), Unidades de Armazenamento e interfaces USB contendo imagens geradas a partir de arquivos iso ou img; - Possui boot seguro para proteção contra ataques de códigos mal-intencionados, como malware e ransomware (possui opção de habilitar/deshabilitar); - Suporte as tecnologias ASF 2.0, WIM 2.0, PXE 2.1, S.M.A.R.T., AHCI e NVMe; - Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); - Deve suportar Trusted Platform Module 2.0 ou superior (TPM); - Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações.
Portas e slots: - Tomadas de áudio Entrada Saída microfone/fone; - Conector VGA, Conector HDMI, Display Port; - Mínimo 6 (seis) portas USB 2.0 ou superior nativas, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 ou superior; - 1 Conector RJ-45 (Padrão Gigabit Ethernet); - 1x PCI Express x16; - 1x PCI Express x1; - 1x Slot M.2 2280 para Wi-Fi; - 1x Slot M.2 2280 com suporte a AHCI e NVMe; - 2x Serial ATA 6.0 Gb/s; - 1x Entrada frontal para microfone e 1x Entrada frontal para fone de ouvido ou 1 Entrada combo microfone/fone de ouvido.
Placa de Vídeo: - GeForce RTX 5090, 8GB, GDDR6, 128-bit, ou superior.
Processador: - Possuir memória cache de 20 MB ou superior; - Possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos; - Frequência base do Performance-core, mínima, de 2.5 GHz (sem uso de turbo boost); - Frequência turbo Performance-core, máxima, de 4.6 GHz; - Possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) nº de threads; - O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 23.164 pontos aferidos pelo https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

Página 38



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

razoabilidade, da eficiência e da celeridade que regem os procedimentos licitatórios, comprometendo o regular andamento do certame.

Ressalta-se, ainda, que o prazo de 02 (duas) horas vem sendo adotado de forma reiterada por esta Administração, demonstrando-se plenamente adequado e eficaz, inclusive em procedimentos licitatórios de maior complexidade, envolvendo dezenas de itens, muitas vezes superiores a 50 (cinquenta) ou até 100 (cem) itens, sem que tal circunstância tenha comprometido a apresentação tempestiva das propostas readequadas.

Cumpre destacar, ademais, que o Edital já prevê a possibilidade de prorrogação do prazo inicialmente concedido. Assim, caso a licitante vencedora demonstre, de forma devidamente fundamentada, a necessidade de prazo adicional, poderá requerer sua prorrogação por igual período durante o transcurso da sessão pública e antes do término do prazo originalmente concedido, cabendo ao Pregoeiro analisar o pedido à luz das circunstâncias concretas e dos princípios que regem a licitação.

No tocante aos demais questionamentos apresentados, esclarece-se que todas as informações solicitadas encontram-se expressamente disciplinadas no Edital e em seus anexos, os quais foram disponibilizados integralmente na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial desta Administração.

Dessa forma, considerando que as informações pretendidas já constam da documentação que rege o procedimento licitatório, não há necessidade de qualquer complementação ou alteração do instrumento convocatório, recomendando-se à licitante a leitura integral do Edital e de seus anexos, a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências aplicáveis.

Ante o exposto, o pedido de esclarecimento não enseja qualquer modificação das disposições editalícias, permanecendo inalterados o Edital e a data designada para a realização da sessão pública.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial